

FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
TRABALHO INFANTIL E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS:
a importância do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como
agente de transformação na realidade



RAYLA CRISTINA DA SILVA MOREIRA

TRABALHO INFANTIL E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS:

a importância do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como agente de transformação na realidade

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Faculdade EDUFOR, como um requisito obrigatório para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador(a): Prof.^a Ma. Enaire de Maria Sousa da Silva.

São Luís/MA

2022

M838t Moreira, Rayla Cristina da Silva

Trabalho infantil e os desafios à proteção de crianças: a importância do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como agente de transformação na realidade / Rayla Cristina da Silva Moreira — São Luís: Faculdade Edufor, 2022.

48 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL) — Faculdade Edufor - São Luís, 2022.

Orientador(a): Enaire de Maria Sousa da Silva

1. Trabalho Infantil. 2. Programa de Erradicação. 3. Exploração. 4. Agente de transformação. I. Título.

TRABALHO INFANTIL E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS:
a importância do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como
agente de transformação na realidade

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Bacharelado em Serviço Social da
Faculdade EDUFOR, como requisito obrigatório
para obtenção de título de Bacharel em Serviço
Social.

São Luís, _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Enaire de Maria Sousa da Silva (Orientadora)
Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA)

Prof.^a Andréia Carla Santana Evérton Lauande Mestra
em Políticas Públicas (UFMA)

Prof.^a Aylana Cristina Rabelo Silva
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)

*É muito triste, é muito cedo, é muito
covarde, cortar infâncias pela metade.*

Rapper Emicida

AGRADECIMENTOS

Confesso que não sei como posso começar agradecendo por tantas realizações, acredito que essa seja uma das mais difíceis de escrever. Essa pesquisa me despertou curiosidades além das noites de inquietação por que eu sempre desejei falar desse tema. Eu conhecia e vivenciava o que o PETI transmitia enquanto programa, e foi através dele que eu escolhi fazer a graduação em Serviço Social. Durante esses quatro anos houve mudanças absurdas. Ter saído da zona de conforto o qual eu estava foi desafio grande, e ingressar em uma faculdade foi um desafio maior.

Agradeço primeiramente a Deus por ter me sustentado até aqui, pelo fôlego de vida, pela bondade do Senhor na minha vida, durante esse processo de construção profissional por que eu tentei desistir por diversas vezes, por inúmeros motivos, mas ele me deu força para hoje eu estar escrevendo, quero agradecer minha Mamãe e Vovó Tereza pelo apoio incondicional.

A minha família e amigos de Codó que mesmo eu estando longe nunca mediram esforço para me ajudar, pelas palavras de incentivo por todo apoio, ao meu primo Júnior por todo conhecimento por ter me encorajado, ao Joelson por ter me ajudando em um dos momentos que eu mais eu precisei só a gente sabe quantas vezes eu queria desistir, tua presença foi fundamental você sempre tinha milhões de palavras de incentivos e coragem.

E as amizades que foram construídas durante esse processo, as equipes que foram criadas, e as amizades que foram se fortalecendo cada vez mais, amizade que a faculdade me presenteou, vocês foram fundamentais meninas, pelos choros, risadas, pelas saidinhas para tirar o estresse que as disciplinas nos geraram.

As minhas amigas que seguraram o rojão, tendo que me aturar dia e noite, durante meses falando sobre o meu TCC obrigada por tudo, amo vocês demais, Jackeline, Rayssa e Sara obrigada por todo apoio e compreensão.

Meus agradecimentos à linha Milena pela amizade, pelas palavras de conforto, por ter sido um suporte nesse processo, por se prontificar por ter se disponibilizado a Jéssica e pelas mensagens de motivação obrigada.

para finalizar quero agradecer a professora Enaire por me conduzir, neste processo com muita sabedoria e maestria, a prof^a Andreia Lauande por ter me instruído, durante todo o estágio, por tudo que eu aprendi dentro do CISS e fora dele

muito obrigada. À prof^a Christiane por todas as vezes eu precisei, ela sempre esteve disponível, quando eu precisei trancar quero que você saiba eu voltei pelas suas mensagens que eu recebia diariamente, você foi necessária em todos os sentidos até de saber qual as disciplinas que eu já tinha feito. rrsrrsrs obrigada por todo conhecimento, por tudo que eu aprendi através de vocês.

Crianças sejam crianças, no futuro vocês
terão muito tempo 'para serem adultas'

Thiago O. Rodrigues

RESUMO

O presente trabalho pretende discorrer sobre a exploração do trabalho infantil, que não é uma questão que abrange apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Por ser um dos países mais perceptível encontra-se os maiores índices de desigualdade social, o que vem agravando cada vez mais o número de crianças e adolescentes dentro dessa problematização. A exploração do trabalho infantil vem crescendo absurdamente trabalhando em condição insalubres, sobrevivendo aos meios de escravidão e abuso. Essa problematização que se instalou devido a desigualdade social, e o desrespeito aos direitos violados e sem amparo a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) que tem como contribuir com métodos eficaz para Erradicação do Trabalho Infantil, com medidas cabíveis em relação ao trabalho. Com algumas soluções para o enfrentamento e a eliminação dessa questão social juntamente com as políticas públicas, para chegar a esse entendimento quanto maior a eficácia e a conscientização da sociedade e do governo municipal, estadual mas protegidos e garantidos às crianças e adolescentes estarão conforme as leis da legislação.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Programa de Erradicação. Exploração. Agente de transformação.

ABSTRACT

The present work intends to discuss the exploitation of child labor, which is an issue that covers not only Brazil, but the whole world. As it is one of the most noticeable countries with the highest levels of social inequality, the number of children and adolescents in this problematic issue has been increasing. The exploitation of child labor has been growing absurdly, working in unhealthy conditions, surviving through slavery and abuse. This problem that has been installed due to social inequality, and the disrespect to the violated rights and without support to the Federal Constitution and the Statute of the Child and Adolescent (ECA) has how to contribute with effective methods for the Eradication of Child Labor, with suitable measures in relation to work. With some solutions for the confrontation and elimination of this social issue along with public policies, to reach this understanding the greater the effectiveness and awareness of society and the municipal, state government but protected and guaranteed to children and adolescents will be according to the laws of legislation.

Keywords: Child Labor. Eradication Program. Exploitation. Transformation agenda.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 - Tipos de trabalho infantil	41
--	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 LEVANTAMENTO SÓCIO HISTÓRICO DA INFÂNCIA NO BRASIL	17
2.1 Contexto histórico da infância durante a idade média.....	18
2.2 A infância na contemporaneidade	21
3 O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS	26
PRINCIPAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.....	26
3.1 Levantamento sócio-histórico da Assistência Social no Brasil	27
3.2 A assistência social na contemporaneidade	29
3.3 O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI	39
4 CONCLUSÃO	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

1 INTRODUÇÃO

Historicamente o trabalho infantil existe desde a antiguidade. a preparação era feita no seio do ambiente doméstico pelo próprios pais nas corporações de ofício. A revolução industrial desencadeou essa forma de exploração com salário oferecido às crianças. Os fatores reesposáveis pela existência do trabalho infantil se contextualizam com a ordem social econômica, de modo que, ao se analisar períodos passados, o foco do trabalho infantil estava em crianças e adolescentes de classes vulneráveis.

A Constituição Federal de 1988 trouxe inovações para este âmbito e implementou a lei complementar de número 8.069 de 1990, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com objetivo de garantir direitos com proteção das crianças e proibição de violação do trabalho infantil. O ECA representou um grande avanço na legislação brasileira.

As motivações para escolha desse tema presente no contexto contemporâneo se deram através de vivência que realizei dentro do serviço, além da aproximação com a temática através de disciplinas realizadas ao longo do curso. Propõe-se um olhar em volta das crianças e adolescentes que são muitas das vezes ameaçados, constrangidos a executar serviços pesados e perigosos que impedem o estudo, colocando sua vida em risco, sua saúde e seu desenvolvimento.

A luta contra a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes que estão sendo colocados em uma situação de risco é longa. Este trabalho torna-se importante devido à pertinência do tema, e pôr o Brasil ser um país que possui o trabalho infantil como um traço cultural, necessitando, dessa forma, de políticas públicas capazes de erradicar tal situação.

O serviço escolhido é também um ambiente de intervenção do Serviço Social, fazendo com que esta pesquisa represente uma importante produção bibliográfica para a categoria. Considera-se que as produções em torno do PETI ainda são insuficientes, fato que colabora para que esta pesquisa seja relevante e tenha grande importância ao contexto social do país.

Este tema tendo ainda à alertar para a questão das possíveis consequências e prejuízos causados a exploração do trabalho infantil, uma vez que a prática pode ocasionar danos oriundos das atividades braçais, podendo ainda levar várias crianças

à exaustão e grandes problemas psicológicos, ou vinculados ao desenvolvimento físico.

O Trabalho infantil na sociedade mundial iniciou no processo da primeira Revolução Industrial, onde teve início a introdução da mão de obra infantil nas fabricas por conta do desenvolvimento industrial. No Brasil, o trabalho infantil sinaliza para crianças que já nasciam na condição de escravos, e ainda na primeira infância eram submetidas a trabalhos forçados, sendo privadas da educação e das brincadeiras de crianças que são de extrema importância no desenvolvimento de qualquer ser humano.

As crianças negras não passavam de objetos, como seus pais, trabalhavam como se fossem adultos. Essas crianças filhas de escravos exerciam principalmente trabalhos domésticos diversos, papéis na casa grande, desempenhavam papéis no campo. Quando o país começou a se industrializar, nos séculos XIX e XX, muitos foram trabalhar em atividade fabris de diversos ramos. O trabalho das crianças era de extrema importância, pois por terem mãos pequenas podiam limpar máquinas, onde os adultos não conseguiam o trabalho de crianças era explorado sobre as mais variadas justificativas.

No Brasil, criou-se o imaginário de que as crianças eram vistas como pequenos adultos, elas eram objetos de exploração, exercendo trabalhos indevidos para sua idade. O trabalho infantil tornou-se importante para o sustento de uma família, o que se tornou um caso comum nas regiões mais pobres do país, ainda na escravidão as crianças nasciam na condição de escravas no desenvolvimento da revolução industrial com os movimentos sociais houve uma diminuição do trabalho infantil. A pobreza é um dos fatores que leva a criança a começar a trabalhar na tentativa de completar, mas a renda da familiar essa também é uma das principais causas que levam as crianças a ingressarem no mercado de trabalho.

O trabalho infantil veio em consequência da deficiência familiar em prover o acesso aos lazeres e os bens de consumo, o que ainda é uma manifestação a vulnerabilidade social, e em meio a temáticas e as principais estratégias adotadas para combater essa problematização, destaca-se o estatuto da criança e do adolescente (ECA) e como os serviços específicos, O programa de erradicação do trabalho infantil (PETI) e um programa para crianças e adolescentes de até 16 anos que assegura

contra o trabalho infantil e na inclusão de crianças e adolescentes nas atividades socioeducativas.

A Constituição Federal de 1988, a qual proíbe o trabalho infantil, representou o momento em que o Estado brasileiro intensificou o combate a essa forma de exploração, aderindo às convenções internacionais sobre onde houve a criação de órgãos, alteração de leis, investimento em programas de transferência de renda às famílias, e incentivos aos estudantes, de modo que as crianças não fossem colocadas para ajudar no sustento da família desde cedo.

As crianças tornaram-se um problema social, a maioria são consequências dessas problematizações que se situou devido aos sistemas internacionais que avançou com os atendimentos às crianças dessa forma se tornou emergencial. Os atendimentos às crianças se tornaram projetos assistenciais, na década de 1940 iniciou-se com programas assistenciais para o atendimento com as crianças, a implementação do setor público o órgão vinculado ao ministério saúde e educação que se intensificou com o atendimento às crianças no Brasil.

Em 1941 criou-se o serviço social de assistência a menores, voltado a atender menores delinquentes e abandonados. Em 1942 surge a Legião Brasileira de Assistência (LBA) com objetivo de promover uma rede de assistência que abrangeu todo território nacional e a LBA prestou serviço social aos grupos sociais que não tinham alcançados pelo poder público no Brasil.

os mecanismos internacionais assumem o papel das políticas assistenciais voltada para crianças nos países subdesenvolvidos, a política de assistência social brasileira que teve sua atuação através de convênios com as diferentes esferas públicas em função de determinar os mecanismos internacionais que houve um período de preocupações com a infância e conseqüentemente as necessidades para estabelecer novas políticas educacionais para crianças.

A constituição federal de 1988 por ser a primeira a consolidar as leis para proteger as crianças e os adolescentes de qualquer forma de trabalho para garantir seus direitos de forma integral, no entanto, o direito integral da criança e dos adolescentes em condição especial e desenvolvimento físico, psicológico e social tem como marco histórico o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

O (ECA) em seu capítulo artigos 60 a 69 o qual é dedicado ao trabalho referenda a proibição de qualquer trabalho as crianças e aos adolescentes menores

de 18 anos, considerados como as piores formas de trabalho, trabalho infantil somente e permitido o trabalho na condição de aprendiz acima de 14 anos, conforme art. 60 respeitando a profissionalização com bolsa de aprendizagem com base no art.64 e nos princípios da lei de diretrizes e base da educação (lei 9394/96).

O Estatuto da Criança e do Adolescentes ECA, proíbe quaisquer trabalhos de crianças e adolescentes e das formas de exploração, mas danosas e que afetam o seu desenvolvimento individual, o e os seus efeitos que repercutem em diversas dimensões como os danos psicológicos. Trabalho infantil que prejudica o bem estar de uma criança que compromete sua educação e desenvolvimento futuros, como a privação de oportunidades educacionais e condições de trabalhos insalubres, noturno e perigoso, ainda a que prioriza o trabalho como forma de educar. as políticas públicas articulam entre estado federal e municipal juntos com ações que promovam avanços em programas de assistência ao direito das crianças e dos adolescentes para erradicação do trabalho infantil, e a partir da criação do ECA as crianças e adolescentes passaram a ter seus direitos garantidos constitucionalmente.

Ao longo do desenvolvimento na sociedade a realidade das crianças oriundas da classe baixa, devido a exclusão social tanto família com das crianças e que consequentemente trouxe a inclusão das atividades trabalhistas e que no início da era industrial o trabalho passou a elaborado em maiores números e isso também intensificou as relações de trabalho sem considerações ou diferenciação da jornada de trabalho que era executada.

O principal impacto que o trabalho infantil causa sobre a criança e torna-la responsável pela própria família, de uma certa maneira provedor da família gerando inversão família, e traspassado responsabilidades que não deveriam ser, e os impactos psicológicos sobre as crianças e adolescentes são dos mais variáveis tipos e que no geral só expõem uma carga sobre a vida de cada criança devido a essa responsabilidade oferecida muitas das vezes pelos responsáveis.

As crianças e adolescentes perdem a oportunidade de estudar, acompanhar o seu crescimento e desenvolvimento social na sociedade, e quando é interrompida a capacidade de aprendizagem e de relacionar socialmente podem afetar esse processo causando segui-las pelo resto da vida.

As formas de trabalho que não tem como distinguir o menos o perigoso e o mais perigoso todos os trabalhos que são feitos por crianças e adolescentes causam danos

psicológicos, o trabalho afeta a criança já está fazendo algo que não está sendo preparada, um papel para uma criança que não tem a capacidade e muito menos obteve uma preparação para exercer essa função, as referências que uma criança desenvolve durante o trabalho e o seu comportamento pensamentos semelhantes à de adultos e na maioria das vezes a maneira de se relacionar com os adultos.

Além da era da colonização, muitos mitos arraigados na cultura brasileira dificultam o combate ao trabalho infantil, sendo tais mitos um desdobramento do preconceito e da conveniência financeira de se perpetuar o trabalho e a exploração infantil. Crianças que trabalham não são protegidas pelos pais, a ideia de uma criança trabalhar amadurece sua personalidade, o que na maioria acontece o acomodo dos pais ou responsável que infância sendo interrompida nunca mas serão recuperadas e uma a escola totalmente despreparada para receber essas crianças e adolescentes para uma educação de qualidade o que se agrava ainda, e a exploração do trabalho infantil, a criança vivencia, ou seja, ela aprende a ter responsabilidade antes da sua maioridade, e isso impede a relação social e à capacidade mental de pensar e se desenvolver levando consigo sérios transtornos para a sua capacidade em interagir com outras crianças.

A carência financeira familiar é um dos argumentos que a criança tem o direito violado e os meios dignos de sobrevivência e que ela não seja o responsável por essa inversão familiar e na impossibilidade de a família não assumir cabe ao estado suprir essas necessidades.

E os profissionais que auxilia essas crianças e adolescentes, que traz com eles essa inversão familiar, os trabalhos que são elaborados com essas etapas que trouxe um distanciamento educacional, e incrementando essa iniciativa de relação e suma importância no decorrer do seu desenvolvimento social, e que transmitem a liberdade de brincar aprendendo a ter habilidades na sua nova convivência motivacional.

E de extrema importância que essa fase de brincar possa existir, e quase sempre perdido brincar e necessário para o seu desenvolvimento humano e social, necessário que essas crianças interação para brincar e quando se trata da erradicação do trabalho infantil e importante atentamos para a mudanças paradigmas culturais, socioculturais e ciclos familiares e que tudo que acontece em torno de uma criança gera impacto, dê do trabalho que uma criança exerce a mudanças e modificação ocasionadas pelos costumes, vivencia e o ambiente familiar.

E o trabalho precoce que causa consequências que comprometem o desenvolvimento físico e psicológico de que crianças e os tornam escravas do trabalho infantil as atividades muitas das vezes exigidas pelo trabalho infantil com riscos e desgastes que compromete todo seu corpo em decorrência do trabalho infantil na privação de momentos imprescindíveis no seu crescimento a erradicação acontece quando o ciclo familiar no caso responsável entende que as crianças não devem trabalhar e que os adolescentes quando estiveram na idade certa.

O trabalho afasta da escola em que elas se matriculam tornando o trabalho como uma prioridade o que aumenta o índice de escolaridade devido à ausência de políticas públicas, o descobrimento das atividades na escola são frequentes pelo desgaste físico e emocional no que está relacionada ao trabalho infantil.

Diante do exposto, este trabalho tem por intuito identificar como se deu o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) enquanto política vinculada à assistência social.

2 LEVANTAMENTO SÓCIO HISTÓRICO DA INFÂNCIA NO BRASIL

Inicialmente, este trabalho irá apresentar a historiografia da proteção à infância, além do modo com que Estado e sociedade lidam com a questão da infância. O código de Hamurabi, a mais de 2 mil anos antes de Cristo, foi a primeira lei de proteção às crianças e adolescentes que trabalham na condição de aprendiz (NASCIMENTO, 2003. p.23). No Egito, nos séculos XII a XX, todos eram obrigados a trabalhar independente de sua distinção ou fortuna, de modo que os menores eram submetidos e inseridos às regras gerais trabalhando desde o início do seu desenvolvimento físico.

Na Grécia e na Roma os filhos dos escravos pertenciam aos senhores e eram obrigados a fazer determinadas funções de trabalho ainda no seu desenvolvimento para darem continuidade aos trabalhos que o pai ou a mãe exerciam em benefício dos seus senhores. A análise das sociedades mais antigas demonstra que os ensinamentos do trabalho voltado ao sistema de produção familiar eram passados de pai para filhos. Na idade média o menor aprendiz estava sujeito a trabalhar sem receber salário além de suas refeições e descanso.

Com a revolução industrial na Inglaterra no século XVIII, as corporações, de ofício nas oficinas de artesãos, como domésticas onde toda a família trabalhava, o trabalho das crianças passou a ser não mais uma ajuda, e sim uma jornada de trabalho nos serviços domésticos, mal remunerada, somente para ajudar a família. A revolução industrial trouxe uma renovação nos métodos de trabalho.

o trabalho corporativo e artesanal transformado a uma nova realidade social, econômica e política. A utilização no processo da industrialização formou grandes massas de trabalhadores a frente da fábrica, e o número de menores trabalhando sem qualquer entendimento, nesta época não existiam autoridades que impedissem o patrão de contratar e empregar a mão-de-obra do trabalho infantil.

O setor produtivo oferecia riscos para integridade dos trabalhadores, como mutilações, causa de morte devido ao perigo provocado pelas próprias máquinas industriais. A precariedade e as condições dos trabalhadores durante o desenvolvimento do período industrial ofereceram às crianças que trabalhavam riscos físicos e psíquicos, sendo que elas não possuíam entendimento algum, e ainda eram expostas às fábricas que não ofereciam saúde e integridade aos trabalhadores,

acidentes recorrentes que se agravaram pelo ambiente profissional ocasionados dentro da industrialização.

Destaca-se, então, que o operário não recebia salário e não havia leis que amparam o trabalhador de maneira geral, incluindo nesse contexto as crianças que também eram trabalhadores. Uma das consequências do sistema fabril foi a exploração de crianças, que antes da revolução industrial surgiram eram empregadas domésticas, e com o surgimento das máquinas o trabalho passou a ser utilizado com uma grande quantidade de pessoas sem qualquer preocupação com riscos à saúde.

Nas guerras napoleônicas a mão de obra nas fábricas da Escócia mostrou que, mais da metade dos trabalhadores eram menores, cerca de 1844 crianças trabalhavam nesses locais. 412 fábricas revelaram o exame que apontou que mais de 52% dos operários eram crianças e mulheres. Essas crianças desempenhavam jornadas de trabalho e atividades perigosas sem condições sanitárias e de higiene. (HOBBSAWM, 2017). Desse modo, torna-se necessário contextualizar a evolução da infância no Brasil, tendo em vista o peso histórico da temática para as discussões atuais. É sobre o que será debatido no tópico seguinte.

2.1 Contexto histórico da infância durante a idade média

Por muito tempo, ainda em meio às classes populares, as crianças misturavam-se com os adultos, assim eram considerados capazes de pensar e ajudar as mães com as mãos, ou, no caso das amas, pouco anos depois do desmame tardio, aproximadamente aos sete anos de idade. A partir desse momento ingressaram imediatamente nas grandes comunidades dos homens, participando com seus amigos jovens dos trabalhos e do movimento da vida coletiva. Apesar das idades diferentes, mas condições de vida sociais iguais (ÁRIES, 1981).

As crianças dependiam de suas condições sociais, sendo submetidas aos trabalhos pesados. Muitos não resistiam devido a força de trabalho e a situação em que se viviam naquela época, diferente de algumas crianças que não tinham funções de trabalho porque tinham alto nível de poder e se tinham privilégios. Nesse sentido, percebe-se que a desigualdade de acessos a boas condições de vida, e tratamento social, desde a idade média, varia de acordo com a classe social. Desse modo, Minharro discute que:

Nessas condições submetiam-se a toda sorte de abusos, desde a exploração exaustiva de suas forças físicas, na realização dos piores e mais perigosos trabalhos existentes nas embarcações, até privações alimentares, culminando com serviços sexuais. Os pequenos eram considerados pouco mais que animais (MINHARRO, 2003, p.21).

Na idade moderna as mudanças estruturais começaram a surgir e as crianças começaram a ser vistas e a ter uma visibilidade iniciada com a quantidade de crianças abandonadas ainda no século XIX. As condições de vida das pessoas eram precárias com alto índice de mortalidade infantil. Sendo assim, Freitas aponta:

Para que pudéssemos perceber a longevidade e as multiformas dessa discussão solicitamos a Maria Luiza Marcilio um relatório histórico sobre uma das mais duradouras instituições de assistência à infância; a roda dos expostos que recolheu crianças abandonadas desde 1726 até 1950(!) (FREITAS,1996, p.13).

Segundo Freitas 1996, a instituição que mais cumpriu o seu papel por um século foi a rodas dos expositores, que praticamente foi a única instituição de assistência a crianças abandonadas em todo Brasil. E que na época colonial as municipalidades deveriam, por imposição das ordenações do Reino, amparar toda criança abandonadas em seu território. No entanto, esta assistência quando existiu não criou nenhuma entidade para acolher pequenos desamparados.

A primeira roda dos expostos iniciou no Brasil em Salvador no século XVIII, no ano de 1726, rodava as crianças e eram entregues às companhias responsáveis, crianças portadoras de doenças, algumas que recebiam cuidados médicos e outras que não sobreviviam, sem uma perspectiva de vida na sociedade. Posteriormente à experiência da primeira roda, a metodologia de abandono infantil seguiu para outras regiões.

A segunda roda das exposições surgiu no Rio de Janeiro em 1738. O aumento de crianças se intensificou nas ruas e casas. O governador Antônio Paes enviava ao rei no século XVII petições para que houvesse providências a serem tomadas contra o ato de crianças e adolescentes nas ruas, comendo migalhas de animais, passando frio, fome, sendo rejeitadas e até mesmo mortas sem que houvesse um amparo e que fossem acolhidas. Freitas aborda que:

O sistema de rodas dos expostos foi inventado na Europa medieval, seria um ele um meio para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebe que não desejava para a roda, em lugar de abandoná-lo pelos

caminhos, bosques, lixo, portas das igrejas como era de costumes na falta de uma outra opção. (FREITAS,1996, p.53).

O contexto de abandono no qual a roda dos expostos estava situado, remete a uma conjuntura que é histórica e estrutural. Durante o Período Colonial e Imperial (1500 – 1889), faz-se necessário mencionar a exploração infantil predominante dentro dos navios que compuseram as grandes navegações. Quando os colonizadores portugueses buscavam seus espaços em suas primeiras expedições, o trabalho infantil iniciou com as crianças e adolescentes nos navios de embarcações dos oficiais tripulantes, as crianças eram submetidas a todas formas de maus tratos.

Com a chegada dos portugueses no Brasil, não foram criadas medidas de proteção infantil. No período colonial os senhores de escravos tinham todo direito sobre os negros, adultos e crianças, de modo que não se importavam com o bem estar e saúde dos escravos, sendo estes obrigados a ter uma função de trabalho. As próprias crianças escravizadas trabalham horas por dia.

Com a abolição da escravatura em 25 de março de 1824, a constituição imperial não protegia as crianças e adolescentes. Algumas leis posteriores dificultaram a proteção infantil, a exemplo da lei de 08 de julho de 1865 que fazia referência à guerra do Paraguai onde escravos e crianças eram recrutados para as guerras.

Em 28 de setembro 1871, a lei de ventre livre foi conhecida como uma das leis abolicionistas aprovadas, na qual as crianças filhas de escravizados já nasceriam livres, esta foi uma das primeiras medidas de proteção infantil no país. Com a abolição da escravatura no Brasil no dia 13 de maio 1888, aprovou-se a lei áurea que tratava da proteção à criança em situação de trabalho infantil, e tinha como decreto nº 1313 de 1891, que diz que a idade mínima para o trabalho é de 12 anos, com a carga horária delimitada de nove horas diárias, com trabalho insalubres e perigoso. O decreto mudaria as formas de trabalho dos aprendizes que poderiam iniciar com oito anos nas indústrias. (FERREIRA,1885.)

Em 1989, na primeira constituição da República, não se haviam comentários das relações de trabalho e de que forma menores estavam sem qualquer tipo de proteção. As primeiras indústrias nacionais começaram a utilizar dos menores a sua mão de obra, as crianças eram utilizadas de forma submissa ao trabalho, sujeitas a qualquer tipo de maus tratos e espancados se parassem de produzir.

Aprovação do decreto nº 17.943-A de 1927 com a criação do código de menores que constituía a proibição do trabalho de menores de doze anos e noturnos aos menores de dezoito anos. O governo de Getúlio Vargas em 1932, com decreto de nº 22.042, que limitou a idade mínima de quatorze anos para trabalhar nas indústrias com condições de trabalho para os menores.

A carta magna em 1946 que proibiu a distinção salarial para o trabalho, a vedar a discriminação no Brasil, a constituição federal de 1967 que reduziu para doze anos de idade ao iniciar o mercado de trabalho. O código de menores de 1979, baseado na Lei de nº 6.697, foi a primeira tentativa de se promover a proteção integral, no entanto, só se tinha como foco a punição de crianças ou jovens que cometiam crimes.

Os infantes eram tratados como sujeitos infratores devido ao seu desenvolvimento e por estarem em fase de transformação, desse modo a tentativa de mudar o caráter desses infantes era constante, de modo que havia o caráter discriminatório com a forte vinculação de pobreza. O segundo Código de Menores tratava especificamente dos menores em situação irregular, crianças expostas e abandonadas que saíam da proteção de seus familiares.

Somente com a constituição de Federal de 1988 observou-se a evolução da proteção infantil no Brasil. A partir dela houve a revogação do decreto nº 17.943^a pela lei nº 6.697 de 1979 com a proteção das crianças em relação ao trabalho e Consolidação das Lei de Trabalho (CLT), nos artigos 402 a 441. Ainda na constituição de 1988 trazendo toda proteção ao trabalho às crianças com proibição no mercado de trabalho e em 1990 a lei nº 8.069, que ficou conhecida como o estatuto da criança e do adolescentes ECA com a proteção integral dos infantes no Brasil.

O ECA representou um importante avanço para a proteção infantil no Brasil. Atualmente, é a legislação responsável por nortear as políticas públicas às crianças do país. Ao longo deste tópico, a maior parte das discussões esteve vinculada ao trabalho por ter sido esta a forma de violação infantil mais frequente. O ECA já traz determinações que regulamentam a proibição do trabalho infantil, assim como dá outras providências que possam prejudicar o desenvolvimento da infância no país.

2.2 A infância na contemporaneidade

A constituição federal de 1988, que teve alteração pela emenda constitucional no 20 que proíbe o menor de dezoito anos de trabalhar em condições insalubres e o menor de quatorze anos a exercer qualquer função de trabalhos exceto aprendiz com a idade mínima de quatorze anos. (BRASIL, 1990). Nesse contexto, destaca-se ainda o decreto da lei de n 5.452, e a consolidação das leis do trabalho (CLT) de 01 de maio de 1943.

A CLT que se trata como proteção do trabalho à criança, no capítulo IV, que se aplica à criança que trabalha em oficinas sob os comandos dos pais ou das mães, pois essa forma ainda é uma das modalidades para substituir os provedores do lar, e não se caracterizava como trabalho na CLT, tendo apenas algumas observações de que a criança não faria atividades insalubres, perigosas, em locais que prejudicasse.

Ao longo da década de 1990 a pauta avançou bastante. A conferencia geral da organização internacional do trabalho (OIT) em 01 de junho de 1999 elaborou as convenções 182 e 190 sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil. Além disso, estimulou a eliminação dessas formas de trabalhos infantil e a importância da educação básica, a fim de mudar a situação em que as crianças eram afetadas de forma direta e indireta, assim como atestou a necessidade de combater todas as dificuldades enfrentadas pelas famílias que justificam as violações infantis.

O Estatuto da Crianças e do Adolescentes criada em 13 de julho de 1990, durante o governo Fernando do Collor, com a lei de do estatuto da criança e dos adolescentes, que surgiu a partir das necessidades que as crianças enfrentavam com debates voltados a conscientização e o respeito pelas crianças e adolescentes a ter os seus direitos garantidos. O Estatuto da Criança trouxe mudanças durante as primeiras legislações da proteção integral, descontraindo todo o conceito histórico que eram vistos na sociedade e com objetivo de acabar com o Código de menores que surgiu durante a Ditadura Militar.

Especificamente em relação ao ECA, em seu artigo 2 conceitua crianças e adolescentes com idade de 12 a 18 anos. O ECA possui um capítulo que aborda o trabalho de crianças e adolescentes, com direito a uma profissionalização e a proteção ao trabalho, proibindo este público de qualquer trabalho em condições insalubres. É colocado que;

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990, s.p.).

O ECA estabelece propostas de intervenção preventivas e socioeducativas, proporcionando condições a fim de conceder proteção aos cuidados dos menores.

No Brasil há um movimento em favor das crianças e dos adolescentes similar, e de certa maneira, articulado ao movimento internacional, que emergiu em meados dos anos 1980 e assumiu a perspectiva dos direitos da criança e do adolescente. Esse movimento foi protagonista da elaboração de projeto de lei, da mobilização e do lobby que deram origem à ECA. [...]. Por intermédio desse longo processo a concepção moderna de infância e da adolescência ganha, na contemporaneidade, um novo traço caracterizador: o da cidadania, ainda que seja na forma regulada. (BRASIL, 1988, s.p.)

É importante destacar que o ECA surgiu para romper o histórico social que o Brasil teve com o código de menores. Segundo Guimarães (2014) a legislação caracteriza que:

A proteção integral à criança e adolescentes são vistos como sujeitos de direitos e pessoas com condições peculiares de desenvolvimento. Esse é o um dos solos para o atendimento destes indivíduos na sociedade. O ECA é um mecanismo de direito à proteção da infância e da adolescência, o qual prevê sanções e medidas de coerção àqueles que descumprirem a legislação. (GUIMARÃES, 2014, p.21)

Existem inúmeras inovações que hoje se concretizaram como direitos reconhecidos na proteção das crianças e adolescentes, tais como a saúde a vida, o lazer, a educação, esporte, cultura, dignidade a toda convivência familiar a toda proteção em geral a garantias de direitos previstas na constituição de 1988, no ECA a regulamentação do artigo 227 que diz:

Art. 227 dever da família, da sociedade e do estado assegurar a criança, aos adolescentes e ao jovem com absoluta prioridade, o direito a vida a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a Liberdade e a convivência familiar e comunitária além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, e crueldade e opressão "(BRASIL, 1988.).

Além disso, propõe regulamentar os artigos 227 e 204 da Carta Magna de 1988, para defender e proteger o Estatuto das crianças e adolescentes que são citadas ART.3º:

- I. construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- II. Garantir o desenvolvimento nacional
- III. erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV. promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Considera-se ainda que;

As crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes por lei ou por meios de todas as oportunidades, e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, e social em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia, ou religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Reconhecer a proteção integral, de forma que a criança passe a ser reconhecida como ser em desenvolvimento, e que o estado possui o dever de protegê-la primordialmente, inclusive de ações promovidas pelas sociedades, pelo próprio estado ou pela família. A proteção que abrange direitos e a importância para crianças e adolescentes com a instalação de redes fundamentais para a infância e juventude.

O Estatuto trouxe questões importantes com o surgimento de instituições, como o conselho tutelar, que trabalha pela defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Com atribuições nas políticas nacional, estadual e para crianças e adolescentes o sistema de garantia de direitos alterou a lei de nº 13.431|2017 trouxe artigos que regulamentam a forma como crianças e adolescentes podem ser ouvidas através da escuta especializada para garantir e assegurar a prevenção das vítimas de violências como a proteção dos menores de 18 anos com questão judiciais e como a criança deve ser escutada nas delegacias quando prestarem depoimentos, minimizando a situação sem o total constrangimento ou abalos emocionais. Segundo os artigos:

Art. 7º Escuta especializada e o procedimento de entrevista sobre a situação de Violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

ART.8º Depoimento especial e o procedimento de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

ART.9º A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

Art.10º a escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima de ou testemunha de violência (Brasil,2017).

Como instituição de proteção à infância na atualidade, destaca-se a delegacia da criança e dos adolescentes, que compõem uma rede de proteção voltada a vítimas de Violência, constituídas com serviços de intervenção e articulações positivas. Na busca por um atendimento diferenciado cada serviço oferecido tem uma rede proteção para as vítimas, tais como o conselho tutelar (CT), que geralmente é o primeiro órgão a ter entendimento das situações de violações e faz o encaminhamento para os outros serviços como a Delegacia de Proteção Crianças e Adolescentes (DPCA).

3 O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS LEGAIS

Partindo do princípio de que a ciência Social no Brasil necessita de dispositivos legais para fazer com que ela seja efetiva dentro do sistema brasileiro, podemos citar as políticas públicas que agem diretamente para facilitar o trabalho do assistente social em desempenhar o seu trabalho.

A seguridade social compreende um conjunto adaptado às novas ações de iniciativa dos poderes públicos e sociedade, destinadas a assegurar os direitos relacionados à saúde, à previdência e à assistência social. A partir dela, houve a introdução da assistência social na seguridade social com o seu caráter de política de proteção social, articulada a outras políticas sociais, para garantia de direitos e condições dignas de vida.

Nesse sentido, a assistência social é uma política de seguridade social não contributiva, de responsabilidade do Estado, que visa garantir aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, hierarquizados em proteção básica e proteção especial. (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/nº 8.742/1993).

Assistência Social foi regulamentada através da lei orgânica da Assistência (LOAS), lei 8.742 de 1993. Só a partir desse momento a Assistência Social iniciou uma organização com diretrizes próprias e previsão da participação da população, uma política de controle público das ações, e prioridade na responsabilidade do estado, centralizando-se sobre a família. Enquanto mecanismo legislativo, destaca-se ainda a Política Nacional de Assistência (PNAS) com os princípios e diretrizes nas ações da política socioassistencial, além dela, vale mencionar o Sistema Único de Assistência social (SUAS), que é responsável por organizar a política em si, e para isso, tem como uma referência a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS.

O sistema articulado do SUAS propõe a realização da gestão compartilhada da política de Assistência Social pelas três esferas de governo, com a responsabilidade de cada uma delas o sistema define a organização e execução das políticas, fator que

possibilita os serviços prestados com qualidade e monitoramento das ações das redes de serviços socioassistenciais.

3.1 Levantamento sócio-histórico da Assistência Social no Brasil

Ao fazemos uma retrospectiva sobre a origem da Assistência Social, que se iniciou em 1930 durante o governo de Getúlio Vargas, observa-se a predominância de bases ideológicas em que, ao mesmo tempo em que respondiam aos interesses da classe trabalhadora e suas necessidades, também respondiam aos interesses das classes dominantes com valores religiosos e conduta moral, além dos princípios da doutrina social que estavam direcionados a manter a ordem sustentada no provedor do lar e sua família, com predominância de uma perspectiva de ajustamento e de enquadramento social sobre os menos favorecidos.

Os principais eventos que marcaram o início do assistencialismo datam de 1934, marcado pela inexistência de programas institucionais na área da saúde, atendimento às famílias e aos desvalidos, com o modelo assistencial que visa promover o bem-estar. Houve também medidas que foram marcos históricos na regulamentação do trabalho, criação da Carteira de Trabalho, algumas ações voltadas a aposentadoria e pensões, instituição do Ministério da Educação e Saúde, e a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), marcada pelo assistencialismo como um favor na relação entre Estado e sociedade.

A Assistência Social no Brasil surgiu como campo histórico, político, social, mas também filantrópico. Suas raízes atreladas a caridade, com a presença das damas da época, executavam ações voltadas para os pobres menos favorecidos. Havia uma divisão entre a igreja e o estado, a igreja impondo os aspectos de caridade e o Estado impondo a paz política.

Segundo Oliveira (2005) a assistência esteve historicamente vinculada à religiosidade e conseqüentemente a naturalização da pobreza na história da humanidade. A assistência, historicamente, não se colocou como política, e sim como ações de favores e caridades.

A história da humanidade, a assistência inicialmente aparece como prática de atenção aos pobres, doentes, e aos necessitados, exercida, sobretudo, por grupos religiosos ou filantrópicos, ela e antes de tudo, um dever de ajuda aos

incapazes e destituídos, o que supõe uma concepção de pobreza enquanto algo normal e natural ou fatalidade da vida humana isto contribui para que historicamente é durante muito tempo o direito a assistência social fosse substituído por diferentes formas de dominação, marginalização e subalternização da população nas pobres. (OLIVEIRA, 2005, pg.02)

Em 1940, ainda na segunda guerra mundial, a primeira-dama Darcy Vargas, assumiu a (LBA) Legião Brasileira de Assistência. A LBA é reconhecida por apresentar as primeiras intervenções do Estado brasileiro de maneira institucionalmente organizada no âmbito da assistência social (BOSCHETTI, 2023 pg. 42).

Segundo a Yazbek (2008) a LBA era voltada a assistência, à maternidade e infância, executava ações fundamentalmente paternalistas e com prestação de auxílio de emergências, à miséria, e interferiu junto aos segmentos mais pobres da sociedade com incentivo a mobilização da sociedade civil e o trabalho feminino.

No fim da guerra, a LBA continuou com serviços firmados como um órgão de assistência para atender as famílias pobres. O que sempre permeou foram os princípios do primeiro damismo, considerando que criou-se a tradição de direcionar as ações de assistência social para o comando das esposas dos políticos. Assim, Sposati salienta que,

Uma harmonia entre a iniciativa privada e a pública, a uma presença de classe dominante enquanto um poder civil e a relação de benefício / caridade x benefício / pedinte, conformando a relação entre estados e classes subalternas (SPOSATI, 2003, p.46).

A ascensão da assistência no país foi permeada com atos de caridade, filantropia, clientelismo, e como as práticas de favores que influenciava a pela religião e a presença governamental, com longos anos para se instaurar como uma política pública e ser reconhecida como um direito e responsabilidade do governo.

Segundo Mestriner (2001), nos aponta que longe de assumir um formato político, a assistência social se desencadeou ao longo dos anos como doação de auxílios, com um formato que mais reproduziu a pobreza e desigualdades no Brasil. O período de 1980, foi caracterizado por uma prática paliativa com caráter de assistencialismo.

As construções para a garantia de direitos sociais, com a aprovação da carta magna de 1988, a assistência social passou a compor o sistema de seguridade social juntamente com a previdência social e saúde. Em 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) foi aprovada e regulamentada como política social pública que visa pôr fim a um caráter emergencial e fragmentar a sua trajetória no Brasil.

O direito do cidadão é dever do estado e política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizado através do conjunto integrado de ações e iniciativa pública e das sociedades I, para assegurar o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993)

Segundo o Yazbek (2006) a LOAS estabelece uma nova matriz para a assistência social no país, passando a se constituir como uma política de responsabilidade estatal que oferta serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, que devem ser garantidos como direito de acesso aos que dela necessitam.

E como os fins da materialização dos direitos da Lei Orgânica, a política de Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 que estabeleceu;

Trata-se, portanto, de transformar em ações diretas os pressupostos da constituição federal de 1988, a LOAS ,por meio de definições de princípios e de diretrizes que nortearão sua implementação, cumprindo, uma urgente e necessária nova agenda para a cidadania no Brasil. (BRASIL, 2004, pg.11)

Segundo Sposati (2006), o SUAS não é um programa, mas uma organização da gestão nesta área, da assistência social nas ações de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Garantir direitos negados a população mais vulnerável por meios dos projetos, na busca de contribuir com a construção social e sua autonomia, e não é sobre prover ou tutelar, mas compreender que o desenvolvimento das potencialidades implica na promoção de bens e serviços na garantia de direitos básicos, na efetivação dessas políticas e na qualidade dos serviços prestados em garantia e termos legais.

3.2 A assistência social na contemporaneidade

A seguridade e assistência Social No Brasil, que teve uma trajetória histórica a capacidade e a resistência dos sistemas previdenciário diante das transformações da estrutura social como base a América latina em seu formato contributivo e tradicionalista visto com vigor e estabelecendo o benefício básico e universal com financiamento dos meios tributários não houve repercussão sobre o formato geral dos sistemas até agora, a universalização a Previdência social que dependem das instituições e regimes subsidiados para Garantir o acesso aos benefícios mínimos, o movimento de inclusão que determina o texto da constituição, que teve como o

beneficiário o trabalhador rural com regime da economia familiar como se mantém ainda hoje, na política de patamares de desproteção a política de Assistência Social.

Após a carta constitucional de 1988 ser promulgada, a condição da subsidiária do estado com caráter discriminatório e compensatório a importância das políticas de seguridade social com a condição do direitos cidadãos com a política pública e seu avanços marcados por iniciativas privadas com o marco de caridade e filantropia que representou a história da previdência , como o campo de política social ao estado e os três níveis do governo com foi o combate às causa da pobreza os fatores da marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (Art. 23. Inciso X).

A assistência Social limitou a enunciado dos Arts. 203 e 204 com a garantia de quem dele necessitar objetivo dos atendimentos aos população mais vulnerável. A Constituição instituiu o benefício monetário. De natureza assistencial O benefício de prestação continuada BPC que. Uma renda mensal que assegura a cidadania às pessoas com situações de pobreza, idosos e deficientes.

A seguridade Social determinou o processo de consolidação da política de assistência, e defendidos pelos múltiplas áreas de Assistência social a uma mobilização no ano de 1990 a aprovação da lei Orgânica da Assistência social (LOAS) e anos seguintes em 2000 a normatização do sistema único de Assistência Social (SUAS) como a referência e efetivação dos benefícios monetários não contribuintes, os serviços sobre a responsabilidade da política, assegurar a ampliação e proteções públicas a para a serem garantidas ao acesso de prestação e qualidade. As últimas décadas determinaram a constituição e expansão das políticas no sistema.

Constituição Federal de 1988 é um marco legal das transformações, do perfil histórico da Assistência Social no País, que com as redefinições a qualificou como uma política de Seguridade Social.

O Art. 194 compreende um conjunto integrado de ações com iniciativas dos Poderes públicos e da sociedade, aplicada a assegurar os direitos à saúde, previdência e Assistência Social. O poder público nos termos da lei, de organizar a Seguridade Social com os seguintes objetivos:

- I – Universalidade e os atendimentos;
- II uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

- III – Seletividade e a prestação dos benefícios e serviços;
- IV Irredutibilidade dos benefícios;
- V Equidade na forma de participação do custeio;
- VI diversidade da base de financiamento, identificando-se em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e das despesas vinculadas a ações da saúde, Previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;
- VII caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com participação dos trabalhadores empresários e aposentados.

A Constituição Federal de 1988 empenha-se que no capítulo da seguridade Social a uma seção que especifica a Assistência Social, Constituição Federal de 1988 dedica, no capítulo da seguridade social, pressupondo em seu artigo 203, o envio deste segmento da ordem social, o artigo 204 no que diz respeito a terceiro setor, com ações a serem desenvolvidas e com dois princípios contidos no artigo 204 da constituição, que são inovadores e indispensável, a importância para o seu complexo êxito ao que se refere a centralização político e administrativa e a participação da sociedade brasileira na discussão dos temas ao setor.

Paulo Netto (MPAS, 1997) afirmou durante a palestra na II Conferência Nacional de Assistência Social que:

Como componente da seguridade social, a assistência social é medida legal e legítima que visa oferecer segurança social aos cidadãos não cobertos pelo lado contributivo da seguridade social. A assistência social visa livrar esses cidadãos não dos infortúnios do presente, mas também das incertezas do amanhã, protegendo das adversidades causadas por enfermidades, velhice, abandono, desemprego, desagregação familiar, exclusão social. (II Conferência Nacional de Assistência Social, 1997).

A constituição de 1988, em 05 de outubro, incluía em suas disposições transitórias com a definição da organização social e os planos de benefícios que seriam apresentados pelo poder executivo com seis meses de Congresso Nacional. O país devia ter um conjunto de leis regulamentadas na Seguridade Social onde uma das implantações deveria de ter acontecendo como o prazo previsto em 05 de abril 1989, e logo depois o poder executivo encaminha para o congresso com propostas de para a Assistência Social.

As instituições como IPEA e UNB não prosperam com nenhuma das apresentações de proposta para o LOAS. Vários eventos foram realizados com o

intuito de colher informações para a formulação da lei orgânica, o legislativo inicia o projeto de lei nº 3099/89 em junho de 1989, pelo deputado Raimundo Bezerra, após as eleições das emendas serem aprovadas pela comissão temática que teve sua aprovação em 23 de maio de 1990 pelo senado.

O presidente Fernando Collor veta a Lei orgânica da Assistência Social. E em 11 de abril de 1991 voltou a ser pautada no legislativo através do Dep. Geraldo Alckimin Filho e Cassol que apresentaram pequenas mudanças ao projeto do dep. Raimundo Bezerra. Com o 1º Seminário Nacional de Assistência Social que teve sua primeira realização em Brasília, em 1991 por uma iniciativa das diferentes entidades desta categoria profissional.

O surgimento da comissão LOAS com os trabalhos se resultou no documento que defendemos que serviu como subsídio para o projeto de lei, o de nº 3154, pelo deputado Eduardo Jorge e tendo como Dep. Fátima Peláez como a relatora. O projeto sofreu ameaças pela ação de inconstitucionalidade pelo fato de ainda não ter regulamentado a política de Assistência Social.

Em meados de abril em 1993, ainda na gestão do ministério de bem-estar social, por Magalhães Júnior, que articulando a um movimento de representação da sociedade civil, nessa mesma época a uma parceria com LBA, SESI e SESC que promoveu encontros em todo o país para uma conversa acerca da LOAS, que tendo como base a discussão do projeto de nº 3154 com encontros de representantes da organização da sociedade civil, e do poder legislativo e servidores da FLBA, integrantes da seguridade social e família e os representantes do movimento da associação Brasileira de organizações não governamentais, esses encontros que culminaram a conferência nacional de Assistência Social, em junho de 1993.

O poder executivo determinou uma nova versão do LOAS, diferente da que estava sendo negociada que era as organizações dos integrantes do sistema da Assistência Social. Aldaíza Sposati, a plenária presente a conferência que se posicionou e conseguiu reverter o processo por aclamação aos ganhos que foram conquistados, do poder executivo que dominou o projeto de leis da LOAS.

Ao Conselho Nacional de Seguridade Social, que teve sua aprovação depois de várias sugestões que foi a redução de idade dos idosos que foi amparados pelo projeto, porém o ministério do bem-estar social orientado pela equipe da economia que justificou as alterações das idades, por motivos de dificuldade financeira dentro

do país, que teve reduções aos prazos de implantação para os benefícios como foram previstos, e nem ampliou o conceito de pobreza como a referida lei.

Após discussão e negociações dos projetos da LOAS, foi aprovada pelo Presidente Itamar Franco em 7 de dezembro 1993, a publicação do diário Oficial da união em 08 de dezembro do mesmo ano, sem a permissão dos gestores quanto ao alinhamento das instituições da Assistência Social. A LOAS não encerra com sua promulgação, mas a partir desse momento inicia uma grande luta para sua implementação.

A Lei orgânica de Assistência Social inaugura uma nova Assistência Social Brasileira enquanto uma política pública, tende-se a romper a cultura política tradicionalista, levando em consideração os níveis de desigualdade no País que foram acumulados durante as décadas, com foco aos atendimentos a população em situação de pobreza, e que os problemas ocasionados pela exclusão social, serão enfrentados. A LOAS propõe mudanças estruturais na assistência social, na transformação de um novo cenário com novas estratégias e práticas, além de novas relações com a sociedade.

Mas adiante a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que apresentam seis capítulos:

- Capítulo I: trata das definições e objetivos da assistência social que refere-se à proteção, à infância, à adolescência, à família, à habitação e reabilitação à pessoa portadora de deficiência.
- Capítulo II: estabelece os princípios fundamentais a universalização, dignidade e autonomia como as diretrizes essenciais a LOAS. Descentralização do comando das esferas do governo e a participação da população nas formulações das políticas públicas, das ações da Assistência Social com responsabilidade do estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera estatal do governo.
- Capítulo III: a organização das ações da gestão da assistência social que define as ações que deverão ser organizadas em sistema descentralizado cabendo ao ministério do bem estar social, a coordenação da Política de Assistência Social, tratando do funcionamento das organizações da Assistência Social.
- Capítulo IV: trata-se aos programas, serviços e projetos da Assistência social entre os benefícios de prestação continuada aos portadores de deficiência e ao

idoso que não tem como promover os meios de promover a manutenção da sua vida ou de sua família.

- Capítulo V: as questões dos financiamentos da assistência social, que cabe ao órgão da administração federal, responsável pela política de assistência social.
- Capítulo VI: As questões que trata disposições transitórias, para reordenamento dos órgãos de Assistência Social para implementação da lei. Os Marcos normativos e ordenados pela constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS de 1993 a política Nacional de Assistência Social PNAS em 2004, as normas operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) de 2005, e a norma operacional básica dos recursos Humanos (NOB- RH-SUAS) de 2006 a tipificação dos serviços socioassistenciais em 2009.

A lei orgânica de assistência Social (LOAS) 1993, que estabelece objetivos princípios e diretrizes para as ações, que determina a assistência social organização em sistema descentralizado e participativo pelo poder público e a sociedade civil e que contribuem na criação de medidas que defendem os cidadãos em situação de vulnerabilidade social, às conferências de assistência social se formam em espaços para os avanços dessa política.

E com aprovação do LOAS, o conselho Nacional de serviço social CNSS se tornou extinto em 1938, órgãos com caráter controlador de assistência social entre sociedade e governo, é possível considerar que a constituição de 1988 e LOAS houve uma existência por meio avanço permitiu considerar que a assistência social não nasceu com Constituição Federal de 1988 ou então com a LOAS. Ela tem existência prévia como uma Prática Social que alcança o campo de direitos sociais para a sociedade com gestores públicos.

Segundo Sposati 2005, a necessidade da criação de um sistema de Assis social descentralizado e participativo e com garantias de direitos de alocação de recursos financeiros, Superação da fragmentação, de programas sociais, introdução do controle do setor público sobre os recursos repassados às entidades privadas com mecanismo de avaliação e controle social.

A promulgação do LOAS e a assistência adquire outra visibilidade espaços nas esferas federais e estaduais e municipais, bem como junto aos segmentos da sociedade civil interessados na descentralização e implementação da política de

assistência no país questões dos municípios da assistência e da universalização. Objetivo que o estudo de natureza documental e que através dessa pesquisa com fonte Básicas. A prática de assistência social demarcada pelo assistencialismo como ações isoladas.

LOAS trouxe mudanças na política pública com forma significativa na condução dos direitos ao cidadão, promovendo o acesso universal, em 1997 o surgimento da norma federativa NOB – Norma Operacional Básica que através da secretaria do estado de Assistência Social, o que depois da promulgação do LOAS que foi um marco pela organização dos municípios, a descentralização do sistema de gestão pela constituição de 1988.

Em 1998 a primeira a aprovação da política Nacional de Assistência Social, e só teve a sua aprovação no ano de 2004, pela resolução nº145, em 15 de outubro pelo conselho Nacional de de Assistência Social - CNAS que teve sua publicação em 28 de outubro através do diário oficial da união, a novas deliberações da IV conferência Nacional de Assistência Social. A PNAS esclarece as diretrizes para efetivação da assistência Social como responsabilidade e direito do Estado, uma que pretende garantir mínimos direitos sociais, para atender todos os cidadãos seus respectivos direitos, para os que se encontram em situação de pobreza e risco social.

A política nacional de assistência social (PNAS) 2004 uma política pública que assegurada pela constituição e teve aprovação do SUAS, e do LOAS a universalidade dos direitos sociais e o acesso aos serviços socioassistenciais. PNAS é um documento normatizador das ações de assistência que promove a defesa dos interesses da população em situação de vulnerabilidade social com ações que envolvem e promovem a proteção e a prevenção da garantia de direitos universal.

PNAS resultou em pactuar com a sociedade brasileira e que tornou um momento histórico para a implantação do sistema público no Brasil (SUAS)O Sistema Único de Assistência Social, que é o sistema que organiza os serviços, programas, projetos, e benefício da assistência social, em modelo de gestão descentralizada, e que organiza deliberação do controle social, negociação e de financiamento em diferentes formas de acontecer órgãos, comissões e fundos que nascer de uma rede de serviços pública e privada, que determina atender os usuários para o fortalecimento da política de assistência social.

Os elementos da política de assistência social que mantém os eixos estruturantes e a prioridade e responsabilidade do estado, a materialidade sociofamiliar, e a territorialização do sistema a rede socioassistencial, aproveitam as unidades públicas e privadas vinculadas.

A Política Nacional de Assistência Social em 2004 acrescentou novas orientações para que se defina a proteção social que não contribui com assistência social. A NOB- SUAS passam a ordenar os municípios para passar a cumprir com as exigências do SUAS, os marcos que influenciaram a ação da assistência para os municípios. Assistência social tem novos planejamentos com a implantação do Sistema único da assistência social. SUAS com nova implantação do técnico jurídico e político.

Em 1997 a nova forma federal a NOB, que foi denominada pela secretaria do estado, e órgão federal, que ocorreu após os 10 anos de promulgação, da LOAS que foi marcada pela organização dos municípios e descentralização, aos sistemas descentralizados pela gestão pela constituição Federal de 1988.

Conceituou o sistema descentralizado e participativo, estabelecendo suas condições para garantir sua eficácia e eficiência explicitando uma concepção norteadora da descentralização da assistência social. Ampliou o âmbito das competências dos níveis de governo com a gestão da política, sem entretanto delimitá-las, a criação de uma comissão com tripartite, de caráter consultivo, com representantes dos três níveis do governo, para discutir e pactuar acerca dos aspectos relativos à gestão da política (NOB-SUAS- 2005 p.9).

A NOB - SUAS em 2005 exigiu um novo reordenamento para que fosse habilitado no SUAS, os dois marcos de influência para a organização da assistência dos municípios como políticas públicas.

[...] aprovou um novo reordenamento da gestão das ações descentralizadas e participativas de assistência social no Brasil. Deliberou pela implantação do SUAS, o modelo de gestão para todo o território nacional, que integra os três entes federativos e objetiva consolidar um sistema descentralizado e participativo, pela lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. (NOB/SUAS, p 8.)

A implementação da NOB 2005, institui o financiamento da política, baseado em quantidade de habitantes dos municípios que são caracterizadas por seu porte em pequenas e grandes metrópoles que rompe a lógica através dos convênios que faz da relação da união, estado e municípios subalternizados que estabelece uma relação. A NOB/SUAS (2005, p. 11) também estabelece:

A operacionalização da gestão da política de assistência social, a constituição federal de 1998, a LOAS complementa a aplicável nos termos Política Nacional da Assistência social em 2004, a construção do SUAS abordando a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas do governo; os níveis da gestão de cada uma dessas esferas, que compõem o processo de gestão e controle dessa política e com se relacionam; a nova gestão com as entidades e organizações governamentais e não-governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e a forma da gestão financeira, que consideram os mecanismos de transferência os critérios de partilha e de transferência de recursos.

O SUAS Sistema Único da Assistência Social em uma estratégia de construção no sistema de proteção social que como exigências reforçar a primazia da responsabilidade do estado, assegurar os direitos e democratizar a participação da sociedade no controle do exercício social, a assistência deve garantir a segurança e proteção social o fortalecimento de vínculos familiares em situação de vulnerabilidade social.

Que objetiva instituir um novo modelo de gestão, através de um pacto federativo, as competências instâncias de poder, estruturando os serviços, programas e projetos pelos níveis de complexidade em proteção básica e especial mantendo a centralidade na família, rompendo a atuação dirigida aos indivíduos. A proposta do SUAS é um avanço ao um modelo de gestão que possibilita a efetivação dos princípios e diretrizes da política de Assistência Social, a organização da assistência está baseando a um modelo sistemático que aponta a ruptura do assistencialismo e das ações fragmentadas aos interesses dos eleitores.

Garantir e assegurar com o caráter político da assistência social na constituição de 1988, para materializar o direito socioassistencial, com grande desafio com a política, Adailza Sposati ainda afirma que:

Assistência Social, como uma política de estado, e uma condição para o alargamento e crescimento do sistema de bem-estar social brasileiro que concebido como seguridade social, as políticas públicas deve manter se a rede serviço para a garantia da proteção social ativa. O paradigma do direito em que deve se fundamentar a construção do SUAS está expresso no princípio, do direito constitucional socioassistencial como proteção de seguridade social. (SPOSATI 2004; p.171)

O SUAS e instrumento de gestão do sistema de proteção social brasileira, que é constituído pelo conjunto de serviços programas e benefícios na política de Assistência Social, prestados pelas instituições públicas, municipais estaduais e federais e também com convênios de organizações não lucrativos com órgãos e entidades públicas, cria uma nova relação a partir do princípio da territorialização da

política com uma única porta de entrada, a orientação é que todo sistema de assistência social para cada indivíduo, e famílias sejam atendidas no seu bairro.

O SUAS desenvolveu medidas de prevenção que a assistência nunca efetivou, os princípios de nível de proteção social básico, e que devem ser desenvolvidos pelas equipes de territórios que tenham a responsabilidade de desenvolver medidas de convivência e acolhida, idosos, crianças, apoio familiar são as medidas que irão dar às famílias vulnerabilizadas pela exclusão social.

Diante do exposto compreende-se quer analisar a implantação do SUAS, nos municípios é de fundamental importância materializar a Política nacional de Assistência Social 2004, e a contribuir com os direitos sócio assistenciais, como se estabelece. O SUAS se define e organiza os elementos que são imprescindíveis na execução de políticas de assistência social possibilitando a normatização dos padrões no serviço de qualidade de atendimento os serviços da nomenclatura das redes socioassistencial, o eixo estruturante e subsistemas descritos:

Matricialidade sociofamiliar , descentralização político e administrativa e a territorialização as novas bases para a estado e a sociedade civil, financiamento, controle social, o desafio de participação popular, usuário, cidadão, usuário, a política de recursos humanos, a informação, o monitoramento e a avaliação; os serviços socioassistenciais no SUAS que são organizadas segundo as seguintes referencia; a vigilância social no SUAS que são organizadas segundo as seguintes referências ; vigilância social, proteção social, e defesa social (SUAS, 2004,p. 42.)

A proteção social Especial PSE é um serviço que organiza projetos e programas e com objetivo de contribuir para a reconstrução e construção dos vínculos das famílias, com fortalecimento para a proteção das famílias e dos indivíduos, para o enfrentamento da vulnerabilidade social de situações de perigo social, pessoal e pela violação de direitos. As ações organizadas do PSE e para que se entenda o contexto econômico social, político, e cultural as relações familiares e sociais causando conflitos e rupturas.

Por meios dos projetos e programas os serviços especializados que promova recursos para a Superação de não possa surgir um agradecimento as situações: trabalho infantil, violência física, negligência, situações de rua abandono, violência sexual e exploração e violência psicológica, afastamento do convívio da família e diferentes grupos com vulneráveis, como as crianças, adolescentes, idosos, pessoa com deficiência e, LGBT.

Atividades desenvolvidas com uma perspectiva de centrar as famílias e com vínculo fortalecimento das famílias a uma construção de novas referências para a PSE uma organização de serviços e programas e que cada pessoa em risco , ou violação de direitos, as complexidades e especificidades para o público atingido e aos indivíduos que necessitam desses serviços a organização técnica e Operacional por atender essa demandas com atendimentos e acompanhamentos personalizados com trabalho social compreendendo os níveis para cada situação.

3.3 O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI

O PETI foi criado em 1996 com iniciativa do governo federal com o objetivo de proibir atividades insalubres e perigosas envolvendo crianças. Sendo assim, trata-se de um programa de natureza intergovernamental e intersetorial que se resume as três esferas do governo em conjunto de desenvolvimento, estratégias e ações, voltadas ao trabalho infantil. No ano de 2000.

O Governo Brasileiro promulgou a Convenção nº 182, sobre as piores formas de trabalho infantil pelo Decreto nº 3.597 e, em 2002, a Convenção nº 138 da OIT, sobre idade mínima de admissão ao emprego pelo Decreto nº 4.134, assumindo assim, compromissos internacionais para a erradicação do trabalho infantil no território brasileiro (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), 2018)

Nesse sentido, o PETI sendo um programa de caráter intersetorial vinculado à política de Assistência Social, desenvolve ações, bem como o trabalho social pelas famílias e serviços socioeducacionais destinado a crianças em situação de trabalho infantil. Frente a isso, vale ressaltar, que no ano de 2005, ocorreu a integração do PETI com o Programa Bolsa Família, trazendo assim, mudanças significativas para o aprimoramento da gestão de transferência de renda (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, s.a, n.p). À vista disso afirma-se que,

Em 2011, o PETI foi instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: transferências de renda; trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho. (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, s.a, n.p)

Desta forma, percebe-se que o PETI é um programa que está alinhado às articulações da política de educação a qual tem como garantia o acesso na escola de forma permanente. Pois em vários estados brasileiros foram identificadas crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, o que diante disso, reforça a necessidade da inclusão nas escolas em tempo integral.

Assim, o PETI em consonância com o art. 227 da Constituição Federal de 1988, passou a oferecer atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer para crianças e adolescentes, resgatando sua dignidade e infância. Pois, o referente artigo assegura:

[...] à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, de 2010, n.p.).

Desse modo, nota-se a importância de tal programa para crianças e adolescentes, família e sociedade, visto que o PETI tem como objetivo geral, “Erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais e da sociedade civil, o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural” (BRASIL, 2000, n.p.).

Para tanto, faz-se necessário apontar também, suas finalidades específicas, que é:

- Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- Implantar atividades complementares à escola Jornada Ampliada;
- Conceder uma complementação mensal de renda Bolsa Criança Cidadã, às famílias;
- Proporcionar apoio e orientação às famílias beneficiadas; e,
- Promover programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda junto às famílias (BRASIL, 2000, n.p.).

Posto isso, evidencia-se a relevância e a complexidade que o programa possui, bem como da sua importância para as atuais políticas de abordagem da matéria. Dessa maneira, vale enfatizar que o PETI possui abrangência nacional e desenvolvesse de forma articulada pelos entes federados, com a participação da

sociedade civil, tendo como objeto contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (MEDEIROS, 2020, n.p). Portanto, o programa visa,

O desenvolvimento de ações integradas entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, como a educação, saúde, cultura, entre outras. Deve contar também com a participação de organizações não governamentais para enfrentar as situações de trabalho infantil, além de ofertar atendimento de qualidade para crianças, adolescentes e suas famílias, cadastrados no Cadastro Único (GESUAS, 2020).

Figura 1 - Tipos de trabalho infantil



Fonte:(CHILDHOOD PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA, 2019, n.p)

Estes são alguns dos diversos tipos de trabalho infantil as quais crianças e adolescentes estão sujeitos a sofrer. Assim sendo, verifica-se que em 2016 o Maranhão era um dos líderes no ranking de casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, sendo registrado pelo IBGE 147 casos. Atualmente, o G1 (2022) vem apontar que o “Maranhão é o Estado com maior taxa de trabalho infantil doméstico do Nordeste”.

Diante disso, é possível perceber que para combater o trabalho infantil é preciso que exista uma articulação entre diversas políticas públicas, sendo crucial a

articulação intersetorial do PETI para que possa alcançar os resultados esperados, em outras palavras, é necessário que os gestores dos órgãos aos quais ocupam, atuem de forma conjunta, realizando assim, o trabalho em rede.

Deste jeito, constata-se que o funcionamento do programa nos municípios tem como propósito contribuir para a eliminação do trabalho precoce e assegurar a proteção das crianças e adolescentes por meio de ações intersetoriais de caráter continuado.

Nota-se ainda, que o PETI também tem por finalidade beneficiar as famílias que possuem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social sendo submetido a trabalho infantil, tanto na zona rural como urbana. Ferreira (2007) explica que o referido programa tencionava atribuir uma bolsa para as famílias dos sujeitos supracitados. Entretanto, possuía como um dos critérios para a permanência do programa a frequência escolar e as atividades que eram destinadas a serem realizadas dentro do programa.

Com isso, Alberto; Pessoa; Costa; et al (2016, p. 468) afirmam, que:

O PETI se configura prioritariamente como um espaço para onde vão crianças e adolescentes retiradas das ruas, para sair da situação de risco. Ou seja, para além do objetivo da erradicação do trabalho infantil, o Programa tem combatido mais a pobreza e retirada das crianças e adolescentes em situação de risco, principalmente após a integração com o PBF, o que acaba por descaracterizar o PETI como uma política pública de erradicação do trabalho infantil.

Entende-se, assim, que o programa teve contribuições significativas na vida das famílias as quais participaram do referido. A priori, o PETI foi possibilitado às famílias com crianças e adolescentes entre 07 e 15 anos de idade, identificadas em situação de trabalho perigoso, penoso, degradante ou insalubre (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), 2018).

O PETI se transforma em um instrumento da política governamental de combate à exploração do trabalho infantil, que está voltando exclusivamente para eliminação a participação está integrada e pactuada nas competências de várias esferas do governo federal, estadual e municipal e nos diversos setores como; Assistência Social, Educação, saúde e na justiça e com participação de alguns setores da sociedade civil, como a comissão de Erradicação do Trabalho Infantil que constituída pelo governo e de caráter propositivo com o objetivo de implementar e contribuir para o programa.

O PETI atendia as famílias das zonas rural e urbana, com uma renda de salário mínimo, e que tenham crianças e adolescentes de 7 a 16 anos trabalhando em atividades, insalubres, degradantes e perigosas. a proposta do programa e erradicar o trabalho infantil, ajudando também as famílias o qual os pais dependem dos trabalhos dos filhos, como o provedor da família para sobreviver, e com a bolsa mensal a qual o programa proporcionava as famílias, a permanencia do programa era de quatro anos, na condição de que os pais o mantenham os filhos na escola. O funcionamento do programa acontecia em dois turnos matutino e vespertino depois do horário escolar.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho pretende expor os problemas enfrentado a respeito das crianças e adolescentes que anseiam por trabalho para conseguir uma melhoria de vida, ou sendo até mesmo um suporte financeiro dentro do lar, exercendo atividades que não são viáveis para a idade e muito menos para o corpo. O trabalho infantil analisando dentro do contexto social sobre as causas que provocam; a situação de desigualdade social, pobreza e a cultura predominante dos pais, para começar o trabalho precoce, essa problemática necessita de uma finalidade.

Neste viés, as consequências acerca dessa situação está relacionada a problemática do trabalho infantil onde muitas estão relacionados a realidade do financeiro que as famílias das crianças se encontram, gerando uma infância perdida, e aumentando o desinteresse nos estudos, que gera posteriormente uma baixa qualificação profissional no mercado de trabalho, e sem uma perspectiva de vida futura além de herdar dos pais a própria cultura, além das inúmeras consequências de trabalho sendo elas físicas e psicológicas, em funções de atividades laborais exigida.

Nessa hipótese, as crianças trabalham para conseguir o recurso para o lar, era submetidos a situações de risco como por exemplo, materiais tóxicos, objetos cortantes, plantações e colheitas, lavoura, empregadas domésticas, e vendedores ambulantes nas ruas, ocasionando o grande risco de corta-se, danificação das mãos/pés, e na aplicação de produtos químicos e agrotóxicos na plantação e agredir a saúde. Nota-se que as políticas públicas desenvolvidas na questão do combate ao trabalho infantil não conseguiram intervir neste fenômeno mundial.

Conforme o processo deste trabalho, o governo nas esferas federais, estaduais e municipais que tem o papel fundamental na quebra desse ciclo vicioso, as políticas voltadas à população em situação de pobreza e vulnerabilidade social. O PETI atende essa população que promove combate à exploração do trabalho infantil, a garantia de direitos das famílias e crianças, exatamente como assegura a lei da Constituição Federal 1988, promover as políticas públicas que defendem crianças e adolescentes e que promovam o bem-estar, o PETI tem como objetivo estabelecer estratégias, como a obrigação da escolaridade, como também de ações socioeducativas durante o turno escolar como; atividades esportivas, culturais, educativas e lazer.

A garantia dos princípios fundamentais dos direitos humanos assegurados pela carta magna. No Art. 227 da Constituição Federal de 1988; assegura a família, sociedade e o estado com o dever de cuidar do infante/juvenil, o 1º artigo a ser mencionado, o estado deve promover programas assistenciais, em competência do estado e do governo federal. O combate ao trabalho infantil e o problema da época dos primórdios e que persiste atualmente, tendo em vista que a prioridade dessa questão é a economia social.

Essa pesquisa é para nos mostrar os meios que combatem o trabalho infantil, e a importância da conscientização e comunicação que essa questão é discutida, pois a partir disso e gerando ações em conjuntos, que promovem a sociedade, família, estado governo, para que supram e deem o suporte necessário.

Ao relatamos essa problematização que o combate às atividades laborais infantis, e toda forma de trabalho ou emprego remunerado que as privam de terem a sua infância da educação ao lazer. O ECA sofreu alterações que consistem em mudanças na garantia dos direitos das crianças e adolescentes com direito à proteção da justiça. Alguns meios de proteção para esses jovens são os meios de movimentos sociais a fim de buscar provimento nos programas de proteção contra o trabalho infantil, a exploração e irresponsabilidade da sociedade na resolução dessa questão.

Algumas pesquisas e estudos apontam que a perpetuação do trabalho e sua exploração está atrelado ao aumento da pobreza e economia global. Mas é importante saber sobre os direitos e deveres que podem ocasionar grandes riscos para a saúde e educação tendo um impacto indiretamente sobre o seu desenvolvimento humano, crianças que deixam de estudar para trabalhar de maneira irregular só aumenta o índice de desigualdade social e econômica, além de serem expostos a situação de risco e insalubridade.

A OIT organização internacional do Trabalho, afirma que o trabalho infantil é aquele que é feito por crianças ou adolescentes com a idade menor que o período que está permitido na lei para ingressar no mercado de trabalho a idade mínima e a partir dos dezesseis anos exceto, na condição de aprendiz que inicia aos quatorze anos de idade.

Os que trabalham por motivos de necessidade para ajudar o lar, quando o trabalho infantil prejudica o desenvolvimento por muitos estarem submetidos a essa situação, deixar de estudar para trabalhar, com isso acabam perdendo o acesso à

educação. A proteção está prevista no ECA da constituição federal no que diz respeito aos direitos e deveres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAS. **Documentos sobre a criança e adolescente**, 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_233633.pdf.

BRASIL. **Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orienta%C3%A7%C3%B5es_Tecnicas_PETI2018.pdf . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei Lei orgânica de Assistência Social**. Brasileira: ministério do desenvolvimento Social combate a fome, 1993.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 130, de 15/07/2005. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2005.

BRASIL. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. Brasília. 1996. Disponível em: junho de 2022.

CHILDHOOD. **O que é trabalho infantil**. 2022. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/o-que-e-trabalho-infantil>. Acesso em: 20 ago. 2022.

DEL PRIORI, Mary (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

DIARIO DE PERNAMBUCO. **Aumento nas taxas de trabalho infantil**. 2022. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2019/06/nordeste-temmaiores-taxas-de-trabalho-infantil.html>. Acesso em: 20 set. 2022.

Direitos legais e direitos efetivos. Crianças, adolescentes e cidadania. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, ANPOCS.

G1 Maranhão. **Adolescentes resgatados em situação de trabalho infantil**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/08/31/mais-de-40criancas-e-adolescentes-sao-resgatados-em-situacao-de-trabalho-ilegal-noma.ghtml>. Acesso em: 12 nov. 2022.

GESUAS. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**, 2022. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/programa-erradicacao-trabalho-infantil/>. Acesso em 16 nov 2022.

GRUNSPUN, Haim. **O trabalho das crianças e dos adolescentes**. São Paulo: LTr, 2000.

SOUSA, A. M. S. **O Serviço Social no campo sociojurídico: relevância, desafios e intervenção**. VIII JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2017. Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo8/oservicosocialnocamposociojuridicorelevanciadesafioseintervencao.pdf>. Acesso em 19 de mai. 2022. Acesso em: 06 nov 2022.

MESTRINER, Maria Luiza. **O estado entre a filantropia e a assistência Social** ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NIEHUES, M. R.; COSTA, M. O. **Concepções de infância ao longo da história**. Ver Técnico Científica (IFSC), v. 3, n. 1 (2012).

PRATTEIN. **Educação e desenvolvimento social. Assistência Social**. Disponível Em:<https://www.prattein.com.br/home/index.php?>. Acesso em: 14 ago. 2022.

SILVA, Mauro. O trabalho infantil na contemporaneidade. **Serv. Social & Sociedade**, v. 15, n. 1, Brasil: Cortez, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/44RhXXPDwKv5zNZfSydQBjq/?lang=pt> . Acesso em: 18 nov. 2022.

UNICEF. **Direitos da criança e do adolescente e direitos humanos/ Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em:

[option=com_content&view=section&id=10&Itemid=93](https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca). Acesso em 18 de mai. 2022.

UNICEF. **História dos direitos da criança**. Unicef Brasil, 2022.

<https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 19 de mar. 2022.

VEIGA, João Paulo Cândia. **A questão do trabalho infantil**. São Paulo: ABET, 1998.